



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 618 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei, correrá à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 25 de fevereiro de 1993.

Naide Oliveira dos Santos
Naide Oliveira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Armando Carlos de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Marcos Aurélio de Medeiros
MARCOS AURÉLIO DE MEDEIROS

- PREFEITO -

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimentos (R\$)
Assistente Administrativo	CM-9-E	1.180.031,33
	CM-8-D	1.116.998,81
	CM-7-C	1.057.999,12
	CM-6-B	998.964,55
	CM-5-A	943.910,73
Assistente Legislativo	CM-7-D	1.057.999,12
	CM-6-C	998.964,55
	CM-5-B	943.910,70
	CM-4-A	885.860,78
Agente de Serv. Gerais	CM-3-C	822.645,07
	CM-2-B	764.179,06
	CM-1-A	715.350,76